



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### **ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 002/2018**

Prezado,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 08/06/2018, abaixo transcrito, informamos que:

1) A Tabela A do item 7.2.2 do edital, especifica um quantitativo de 4 recepcionistas, enquanto que o item 4.1 do termo de referência estabelece um quantitativo de 3 recepcionistas. Favor esclarecer quantos recepcionistas serão contratados para este contrato.

**R: A tabela a ser seguido é a tabela do termo de referência, sendo a tabela 7.2.2 do edital utilizada como referencial de preço médio estimado.**

2) A Tabela A do item 7.2.2 do edital, especifica para a função de agente patrimonial um posto diurno (composto por dois colaboradores) e um posto noturno (composto por mais dois colaboradores), enquanto que o item 4.1 do termo de referência estabelece apenas um posto de agente patrimonial, sem qualquer especificação de turno. Favor esclarecer se haverá o posto noturno e/ou diurno.

**R: A tabela a ser seguido é a tabela do termo de referência, sendo a tabela 7.2.2 do edital utilizada como referencial de preço médio estimado.**

3) Em que pese a regra consagrada no item 8.10 do termo de referência estabelecer que a empresa licitante deverá, com base na IN 05 de 2017, quantificar o número de funcionários necessários para a função de ASG, favor esclarecer, apenas, se o número de ASG com insalubridade, são dois, conforme estabelecido na Tabela A do item 7.2.2 do edital.

**R: A tabela 7.2.2 do edital utilizada como referencial de preço médio estimado. Cabendo a licitante a visita técnica para avaliação de necessidade.**

4) Devido ao histórico deste certame, que teve republicação do edital, identificamos que, na primeira publicação deste, ainda não havia ocorrido a homologação da CCT, e, agora, a mesma já foi homologada estabelecendo novos pisos salariais., no entanto a estimativa permaneceu a mesma. Favor esclarecer se a planilha de preços deve ser formulada com os novos pisos salariais.

**R: Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, há necessidade de existência da ocorrência de fatos imprevisíveis para que seja caracterizado algum desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos realizados entre a Administração Pública e o particular. As convenções coletivas de trabalho são plenamente previsíveis no momento da apresentação das propostas na licitação, observado o disposto no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993. Desta forma, a licitante que venha a participar do certame, deve observar quando elaboração de proposta de preços, os valores percentuais a serem considerados no acordo coletivo da categoria profissional a que está afiliado em função do objetivo social da empresa. Quanto ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro, caberá sua aplicação após o interregno de 12 meses, conforme determinação editalícia da clausula 11, item 11.2, que trata da vigência.**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5) O material listado no item 24 do termo de referência é para fornecimento apenas para a sede ou para as subseções e seccionais também? E os equipamentos?

**R: Conforme item 1.1 do Termo de referência.**

6) Não identificamos na lista de material do item 24 do termo de referência nenhuma relação de material relativo à reposição sanitária. Neste caso, entendemos que não haverá fornecimento deste tipo de insumo. Está correto nosso entendimento?

**R: Os materiais são os listados no item 24 do termo de referência atentando para os subitens 24.2 e 24.3 do mesmo documento.**

7) O material a ser utilizado pelo artífice de manutenção será fornecido pela contratante?

**R: O material sim exceto os materiais e ferramentas listados nos itens 24 e 25 do termo de referência.**

Desde já, agradecemos.

Att.,

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

**MARGARETH DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO**

Pregoeira

CREMERJ

---

**De:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Enviada em:** sexta-feira, 08 de junho de 2018 13:29

**Para:** licitacoes@crm-rj.gov.br

**Assunto:** Esclarecimentos - Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados,

Vimos através deste, com fulcro no item 2.1.1 do edital, solicitar os esclarecimentos conforme abaixo:

1) A Tabela A do item 7.2.2 do edital, especifica um quantitativo de 4 recepcionistas, enquanto que o item 4.1 do termo de referência estabelece um quantitativo de 3 recepcionistas. Favor esclarecer quantos recepcionistas serão contratados para este contrato.

2) A Tabela A do item 7.2.2 do edital, especifica para a função de agente patrimonial um posto diurno (composto por dois colaboradores) e um posto noturno (composto por mais dois colaboradores), enquanto que o item 4.1 do termo de referência estabelece apenas um posto de agente patrimonial, sem qualquer especificação de turno. Favor esclarecer se haverá o posto noturno e/ou diurno.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 3) Em que pese a regra consagrada no item 8.10 do termo de referência estabelecer que a empresa licitante deverá, com base na IN 05 de 2017, quantificar o número de funcionários necessários para a função de ASG, favor esclarecer, apenas, se o número de ASG com insalubridade, são dois, conforme estabelecido na Tabela A do item 7.2.2 do edital.
- 4) Devido ao histórico deste certame, que teve republicação do edital, identificamos que, na primeira publicação deste, ainda não havia ocorrido a homologação da CCT, e, agora, a mesma já foi homologada estabelecendo novos pisos salariais., no entanto a estimativa permaneceu a mesma. Favor esclarecer se a planilha de preços deve ser formulada com os novos pisos salariais.
- 5) O material listado no item 24 do termo de referência, é para fornecimento apenas para a sede ou para as subsedes e seccionais também? E os equipamentos?
- 6) Não identificamos na lista de material do item 24 do termo de referência nenhuma relação de material relativo a reposição sanitária. Neste caso, entendemos que não haverá fornecimento deste tipo de insumo. Está correto nosso entendimento?
- 7) O material a ser utilizado pelo artífice de manutenção será fornecido pela contratante?

Desde já, agradecemos.

Att.,

XXXXX